



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 27 de janeiro de 2026.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 4/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00000078/2026-89

Documento Técnico: Parecer Técnico nº 11/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([193020317](#))

Interessado: RVS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CPF ou CNPJ: 13.120.227/0001-12

CNAE: Não se Aplica

Endereço: SHN QUADRA 4, BLOCO A, BRASÍLIA/DF.

Coordenadas Geográficas: UTM SIRGAS 2000 Zona 23 L (SICAD), 190390.73 m E 8252190.10 m S

Bacia Hidrográfica: Lago Paranoá

Porte: Grande

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se Aplica

Atividade Licenciada: Implosão Controlada

Prazo de Validade: 6 meses

Unidade de Conservação Afetada: Não há

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 4/2026 - IBRAM/PRESI [193027495](#), foram extraídas do Parecer Técnico nº 11/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III, do Processo nº **00391-00000078/2026-89**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Execução integral do Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais, conforme apresentado e aprovado;	Durante a execução
2	Cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovação documental da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;	Durante e após a execução
3	Adoção de medidas de controle de material particulado, incluindo umedecimento prévio da estrutura e do entorno, visando minimizar a dispersão de poeira;	Durante e após a execução
4	Promover o controle de sedimentos, de modo a impedir seu lançamento no sistema de drenagem urbana durante e após a implosão	Durante e após a execução
5	Recomenda-se que, previamente à implosão, seja realizada vistoria no local por técnicos,	Previamente à

	com inspeção detalhada de fachadas, telhados, lajes, vãos estruturais, caixas de elevadores e subsolos, bem como a elaboração e execução de Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, caso aplicável;	execução
6	Recomenda-se a vedação progressiva dos acessos utilizados pela fauna, observando-se prazos suficientes para permitir a saída voluntária dos animais, além da avaliação do período reprodutivo das espécies eventualmente identificadas, de modo a evitar impactos sobre ninhos ativos ou colônias reprodutivas;	Previamente à execução
7	A execução deve ocorrer, preferencialmente, em horário diurno, evitando-se os períodos de amanhecer e entardecer, quando há maior atividade da fauna;	Previamente à execução
8	Recomenda-se a realização de vistoria nos escombros, com vistas à identificação e ao resgate de eventuais animais feridos ou soterrados, adotando-se as providências cabíveis para seu adequado encaminhamento;	Após a execução
9	Promover a recuperação da área afetada;	Após a execução
10	Apresentar de Relatório Ambiental Pós-Implosão, contendo registros fotográficos, resultados das medições realizadas e avaliação do cumprimento das condicionantes ambientais.	Até 120 dias